



Projeto de Lei nº 2.726/2022

de 16 de março de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.10.301.190.2041	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.300,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recurso 4090 – PSF, no valor de R\$ 43.000,00 (quarente e três mil reais) e a redução orçamentária no valor de R\$41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.10.301.190.2041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	33.300,00
07.01.10.301.190.2041	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 16 DE MARÇO DE 2022

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.726/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, mais especificamente no que se refere ao pagamento de contratação temporária no Setor de Enfermagem – Enfermeira Padrão, realizada junto ao Sistema Municipal de Saúde.

Destacamos que a contratação emergencial ora destacada já fora autorizada anteriormente pela Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário apenas efetuar a readequação orçamentária para perfectibilização dos respectivos pagamentos.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal